

LEI Nº 590/83.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS  
MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades monetárias em operações de "Open-Market" ou "Over-Night", sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações deverão:


- a) ser feitas diretamente, com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido da rentabilidade;
- c) ser de imediata liquidez;
- d) ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
- e) ser objeto de controle contábil, que permita prontas informações a respeito;
- f) não ser especulativa.

Art. 3º - As receitas oriundas das aplicações, serão contabilizadas na Receita Orçamentária, rubrica 13.00.00.00 - Receita Patrimonial - Renda de Valores Mobiliários, quando decorrente da aplicação de recursos orçamentários e, na mesma conta da Receita Extraorçamentária, quando desta decorrer a aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de agosto de 1983.

  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal